



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

MEMORIAL DESCRITIVO

SALA NIAM (NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER) Acolher para Resignificar

AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 6001, CENTRO -ITABORAÍ/ RJ

THAMARA M. G. DE OLIVEIRA

Arquiteta e Urbanista
CAU nº 238817-0
Matrícula 45048

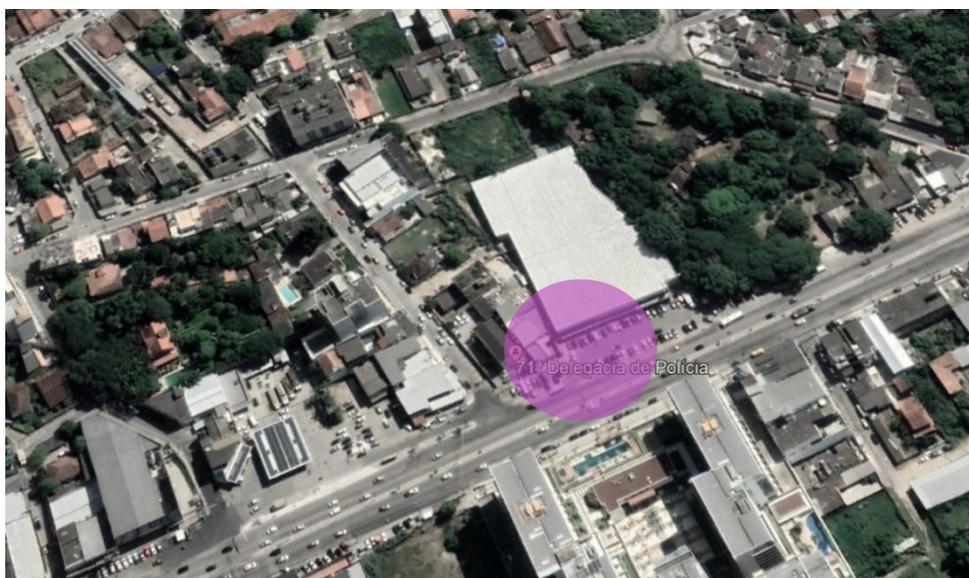


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

INTRODUÇÃO

Localização Proposta

A proposta é a reforma e adequação de uma sala existente localizada na 71ª Delegacia de Polícia na Avenida Vinte e Dois de Maio, no Bairro Centro - Município de Itaboraí/RJ. O local conta com facilidade de acesso e grande atividade comercial em seu entorno imediato.



Localização

PROPOSTA

A sala NIAM (Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher) é um projeto de âmbito estadual em parceria com a Prefeitura Municipal de Itaboraí, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, projeto esse padronizado quanto a sua funcionalidade, podendo ser adaptável em quaisquer edificações, detém o objetivo de acolher em um primeiro atendimento mulheres que foram vítimas de violência doméstica, oferecendo à mulher todo o aparato necessário a fim de ressignificar sua vida, com uma equipe multidisciplinar empenhada em um atendimento diferenciado através de uma arquitetura humanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

O projeto da sala do NIAM contempla uma área de atendimento que garante sigilo e um espaço Kids (espaço lúdico e acolhedor) que apesar de estarem em um mesmo ambiente foram pensados de forma individual, com suas respectivas particularidades, com o intuito de resguardar o público alvo.

A sala NIAM é composta dos seguintes ambientes:

1. Sala de Atendimento;
2. Espaço Kids;



1- Sala de Atendimento à mulher- Sigilo, acolhimento e encaminhamento.



2- Espaço Kids- Espaço Lúdico-proteção e interação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

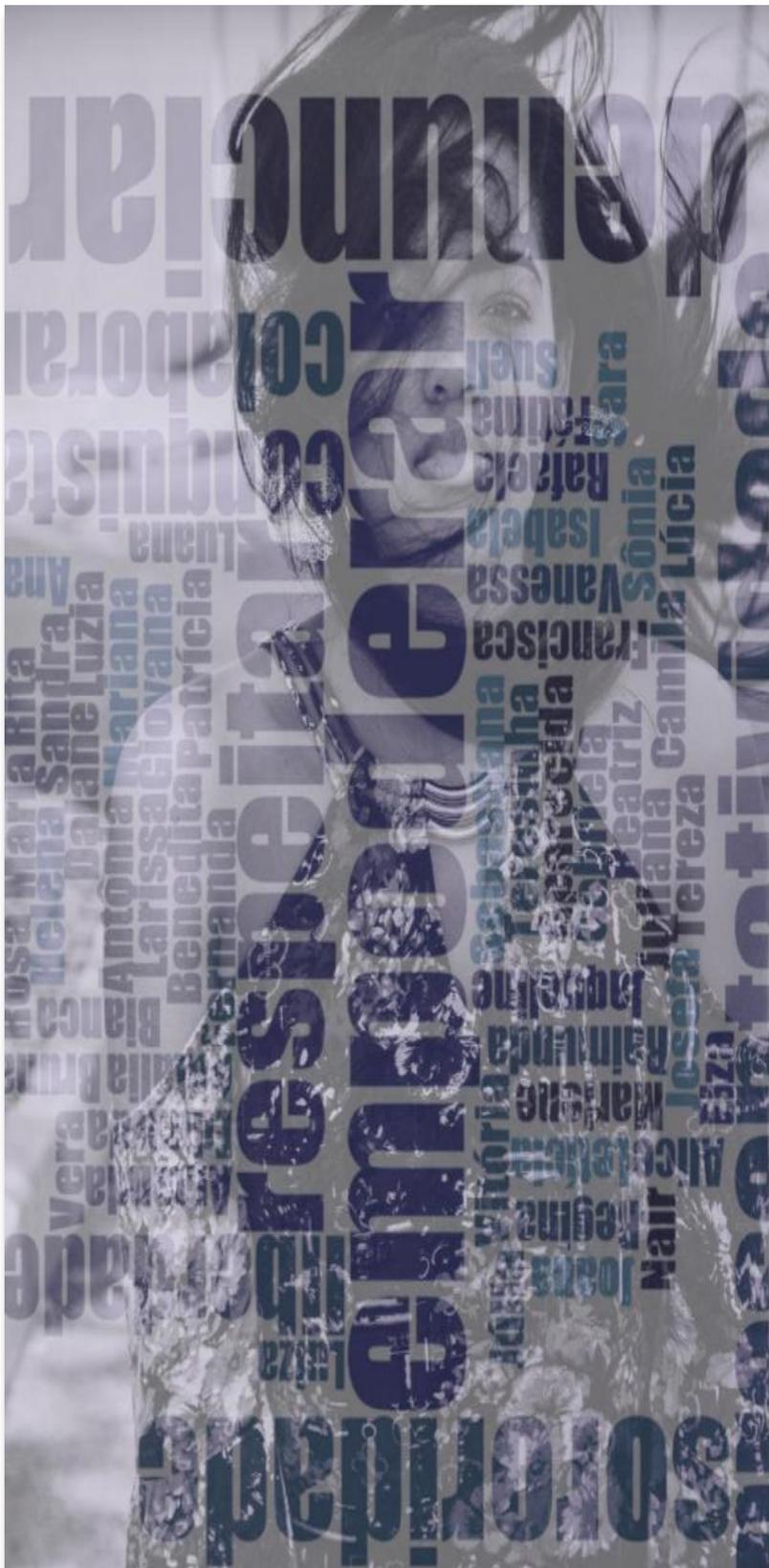


Imagem: Nathália Canêdo.

“Triste, louca ou má
Será qualificada ela
Quem recusar
Seguir receita tal

A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina

Só mesmo rejeita
Bem conhecida receita
Quem, não sem dores
Aceita que tudo deve mudar

Que um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar

Um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar

Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só

Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só

Eu não me vejo na palavra
Fêmea: Alvo de caça
Conformada vítima

Prefiro queimar o mapa
Traçar de novo a estrada
Ver cores nas cinzas
E a vida reinventar

E um homem não me define
Minha casa não me define
Minha carne não me define
Eu sou meu próprio lar.”

Juliana Strassacapa (Composição)
Francisco, El Hombre-Int. 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

A – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições Preliminares.
2. Descrição dos serviços de reforma.
3. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.
4. Orientação Geral e Fiscalização.

B – ARQUITETURA

1. Limpeza da Obra.
2. Serviços Complementares.
3. Revestimento.
4. Esquadrias.
5. Instalações.
 - 05.1 Elétrica.
6. Pinturas.
7. Equipamentos.
8. Declarações Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições preliminares

Endereço: Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 6001, Centro -Itaboraí/ RJ.

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas dos serviços para **REFORMA DA SALA NIAM (NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER) LOCALIZADA NO CENTRO – ITABORAÍ/RJ.**

Considerando a necessidade de reforma da sala para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

Considerando a necessidade de ter em uma delegacia de polícia um espaço acolhedor e com a preocupação de ser um local apropriado, que tenha como premissa o sigilo no atendimento, e que haja interatividade entre crianças e salvaguarda no espaço aqui discriminado como espaço kids, a sala atualmente não apresenta condições para seu respectivo uso e necessita de intervenção imediata para adequação dos ambientes, de forma a se tornarem usuais.

Com uma área de aproximadamente 25,22m², a sala atualmente está localizada no segundo pavimento da 71ª Delegacia Policial de Itaboraí-RJ, possui como principal atividade sala de arquivos e local para trabalho de equipe policial.

2. Descrição dos serviços de reforma

Em toda a extensão da sala será necessário reparo na pintura. Também é prevista a sobreposição de piso vinílico sobre o piso elevado existente.

A divisória existente foi mantida fazendo-se necessário novo direcionamento de abertura das portas para fora.

Está prevista divisória única dos ambientes, a fim de separar o seu uso como área de atendimento e espaço kids (Área Recreativa infantil).

Deverá ser reparada as instalações elétricas aparentes e as que se encontram no piso elevado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Atualmente no local existem duas aberturas de vãos sem utilização, as mesmas deverão ser fechadas com alvenaria e receber tratamento de massa e pintura.

Ficam abaixo descritas as condições técnicas para nortear a execução dos serviços em referência.

3. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

4. Orientação Geral e Fiscalização

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A

Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

B – ARQUITETURA

1. Limpeza da Obra

É imprescindível que a obra seja mantida sempre limpa e livre de entulhos, a fim de garantir a segurança e higiene do local.

É recomendável a utilização de lâ de aço ou removedores adequados.

Cuidados especiais serão tomados na limpeza junto aos caixilhos, a fim de evitar estragos na pintura.

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

2. Serviços Complementares

A placa de inauguração será em bronze, com dimensões de 0,35x0,50m.

3. Revestimento

Está previsto a sobreposição de piso vinílico no piso elevado.

Não será tolerado o assentamento de peças emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

4. Esquadrias

Deverá ser instalada divisória confeccionada em madeira eucatex branca nas dimensões de 3,00m Largura, 2,30m Altura, 0,06m de espessura. Está prevista instalação de porta de mesmo material da divisória nas dimensões de 2.10 Altura, 0,70m de Largura.

Previsto instalação de vidro temperado na divisória, o mesmo deverá conter aplicação de insulfilm que possibilite resguardar quaisquer visualizações por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

área infantil para a área de atendimento, porém que se mantenha visualização da área de atendimento para a área infantil.

5. Instalações

Toda instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto de instalações elétricas, obedecendo as Normas da ABNT.

5.1 Elétrica

Deverá ser instalado luminárias tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepor, com duas lâmpadas fluorescentes de 15W, sem reator.

Deverá ser instalado um disjuntor termomagnético, bipolar, de 40 a 63A, 3KA, modelo DIN, tipo C.

Deverá ser instalado um disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32A, 3KA, modelo DIN, tipo C.

Deverá ser instalado um disjuntor monopolar, tipo DIN, corrente nominal de 10A.

Deverá ser instalado ponto para antena de TV ou sistema de CFTV, compreendendo uma vara de eletroduto de $\frac{3}{4}$ "', tomada coaxial, de sobrepor, completa, para a antena da TV, e antena UHF de 28 elementos.

Deverá ser instalado eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm ($\frac{3}{4}$ "'), para circuitos terminais, instalado em forro.

Deverá ser instalado um quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 18 disjuntores com dispositivo para chave geral.

Deverá ser instalado cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo o preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4 mm², 450/750V.

Deverão ser instalados pontos de luz, aparente, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de $\frac{3}{4}$ "', com 12 m de fio 2,5 mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de sobrepor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Deverão ser removidas as luminárias existentes de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverão ser removidos os cabos elétricos antigos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverão ser instalados pontos de tomada, aparente com canaleta perfurada, sendo esta ligada a eletrocalha principal, equivalente a 1 vara de canaleta e 4 varas de eletrodutos de PVC rígido de 3/4", 36 m de fio 2,5 mm², caixas conexões e tomas de sobrepor 2P+T, 10 A, padrão brasileiro.

Deverá ser instalada eletrocalha perfurada, dobra C, medindo (200x75) mm.

Deverá ser instalado forro removível composto de gesso acartonado, tipo standard a ser aplicado sistema drywall, com placa borda quadrada 625x625 mm, espessura 6,5; 9,5 ou 12,5 mm, estruturado perfis tipo travessa "T" aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima 0,5 mm com pintura eletrostática ou convencional, suspensa por meio de pendurais, fixada em estrutura superior.

6. Pinturas

As paredes deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber o material, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Previsto aplicação de tinta acrílica branco neve, em paredes e teto, e tinta acrílica lilás especificada em projeto, uma demão em cada. A pintura das letras com tinta lousa deverão ser feitas manualmente obedecidos os detalhes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

7. Equipamentos

Todos os equipamentos especificados em projeto deverão ser de 1º qualidade sendo respeitadas suas especificações, como: cores, dimensões, etc, sendo assim instalados conforme indicado no projeto.

- Armário arquivo pasta suspensa aço com 4 gavetas, 1.36 altura x 0.46 largura x 0.54cm profundidade;
- Gaveteiro com 4 gavetas;
- Gabinete para filtro de água com porta multivisão;
- Mesa para escritório com 4 gavetas;
- Mesa para escritório em l;
- Cadeira giratória estofada com braço;
- Cadeira secretária fixa pé palito;
- Fraldário retrátil de parede com colchonete;
- Tapete eva placas 30 x 30 e 8 mm, abc completo 26 placas;
- Trio prateleiras para livros em mdf, sugestão: cor branca;
- Porta lápis de parede;
- Mesa infantil para desenho;
- Cadeira eames infantil para leitura;
- Puff redondo infantil;
- Nicho hexagonal colméia colorido com fundo mdf 15 mm (28cm x 10cm) com 5 unidades;
- Triciclo infantil;
- Brinquedo geométrico ou similar;
- Organizador de brinquedos toy box 3 divisórias (aramado);
- Organizador individual de brinquedos;
- Tv 40 polegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

8. Declarações Finais

Toda a obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos. Todos os projetos utilizados durante a obra deverão passar por avaliação da Coordenadoria de Projetos – SEMOB antes do início da mesma. Nos casos que forem necessários alguma alteração, a mesma deverá ser apresentada através de as built.

Qualquer alteração de projeto ou materiais deverá ser submetida à aprovação da fiscalização.

Após término da obra, a mesma será recebida em caráter provisório pelo responsável da fiscalização assinado por ambas as partes.

Após o recebimento provisório, o fiscal receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, e assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir por sua conta no total ou em parte o objeto do contrato que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de material de má qualidade.

O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra ou serviço ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Itaboraí, 20 de Setembro de 2021.

Thamara M. G. de Oliveira

Arquiteta e Urbanista
CAU nº238817-0
Matrícula 45048